

Comunicações

leis@ilustrado.com.br

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
 FABRICA DE DOCESA SAO CARLOS COM CNPJ: 17.327.959/0001-39 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para FABRICAÇÃO DE DOCESES a ser implantada Estrada Velha Para Umuarama, 170, Lt 1-C Qd 04 CEP 87538-000 Perobal PARANA

SINDICATO RURAL DE IVATÉ
 Avenida Rio de Janeiro 2921 – Centro – Ivatê-PR, fone (44) 3673-1134
 CNPJ: 02.114.464/0001-54 email: ruralivate@uol.com.br
 ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 O Presidente do Sindicato Rural de Ivatê, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade e disposições legais, convoca os associados em condições de votar para participarem da Assembleia Geral ordinária a ser realizada no dia 23 de novembro de 2020 às 16:00 hrs, em primeira convocação e às 17:00 hrs em segunda convocação de acordo com o Estatuto da entidade, na sede deste sindicato, sito a Av. Rio de Janeiro, 2921 – centro, nesta cidade de Ivatê-PR.
 Pauta do dia:
 a) Leitura, discussão e aprovação da Proposta orçamentária para 2021;
 b) Assunção de Responsabilidade do Presidente do Sindicato Rural de Ivatê-PR, 10 de novembro de 2020.
 Julio Cesar Meneguetti
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 2339/2020
 SÚMULA: Adjuca e homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 4.455,17 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
 0900 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
 0902 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
 154520016.2.049000 Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
 6363.3.390.30.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.455,17
 Fonte de Recursos: 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.
 Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
 0900 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
 0902 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
 154520016.2.049000 Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
 6363.3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.455,17
 Fonte de Recursos: 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edição do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2020.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 RESUMO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 06/2020 PMAP
 PROCESSO N.º 140/2020
 SÚMULA: Autoriza abertura de licitação para contratação de empresa especializada, na modalidade TOMADA DE PREÇO consistente da Lei Federal n.º 8.666/93 tem a finalidade de receber proposta para contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência para prestar serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Piquiri, no âmbito do Edital de Pregão Presencial nº. 089/2020, de 27 de outubro de 2020 e das demais providências.
 CLAUDEIRNE GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 DECRETA:
 Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria n.º 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº. 089/2020, de 27 de outubro de 2020, que tinha como objetivo o Fomento de materiais para distribuição a Famílias em estado de Vulnerabilidade Social atendidas pelo CRAS para uso em atividades de conscientização quanto aos cuidados com a proteção no enfrentamento a Pandemia COVID-19.
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: ANDERSON DE SOUZA SERRANO 025719339014, nos Lotes 01 e 02, com valor total de R\$ 13.190,00 (treze mil cento e noventa reais).
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 de novembro de 2020.
 CLAUDEIRNE GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 198/2020
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 089/2020, de 27 de outubro de 2020 e das demais providências.
 CLAUDEIRNE GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 DECRETA:
 Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria n.º 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº. 089/2020, de 27 de outubro de 2020, que tinha como objetivo o Fomento de materiais para distribuição a Famílias em estado de Vulnerabilidade Social atendidas pelo CRAS para uso em atividades de conscientização quanto aos cuidados com a proteção no enfrentamento a Pandemia COVID-19.
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: ANDERSON DE SOUZA SERRANO 025719339014, nos Lotes 01 e 02, com valor total de R\$ 13.190,00 (treze mil cento e noventa reais).
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 de novembro de 2020.
 CLAUDEIRNE GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 292/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 898/2019 de 16/12/2019.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
 Suplementação
 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
 477.3.3.90.30.00.00.312 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... 15.700,00
 Total Suplementação: R\$ 15.700,00
 Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para a fonte:
 Fonte Descrição Valor
 312 (312) MS CORONAVIRUS Port. 1666 15.700,00
 Total R\$ 15.700,00
 Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2020.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 191/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e MAQUEA & MAQUEA LTDA.
 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a oficina de Massas e Bolo para o serviço de Convívio no enfrentamento da Pandemia COVID-19.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020.
 DESCRIÇÃO DA NATURIZAÇÃO/ATAÇÃO COMPLETANATUREZAFR VALOR RED.ORGÃO
 MATERIAL DE CONSUMOS 002 08241501 2064339030906 17.567.06 328 AS. Social
 R\$ 1.149,60 (um mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
 Prazo de vigência: 12 meses
 ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e MAQUEA & MAQUEA LTDA. Data: 05 de NOVEMBRO de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 189 /2020
 REF. CONTRATO Nº 172/2019
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ZONA I BATISTA DOS SANTOS – CNPJ: 238.353.709-87, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de refração de motor destinados aos Veículos do Transporte Escolar - PETE/SEED/PNATE, por período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Anexo 1, (do) Pregão 82/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 82/2018, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 82/2018, a contar do dia 16 de Janeiro de 2021 com vencimento em 18 de Janeiro de 2022, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020/05497.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 82/2018, no que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 82/2018.
 Contrato
 ZONEIRO DO OESTE, 22 de Outubro de 2020.
 MORENO E NISHARA LTDA EPP
 Contratada
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal
 Testemunhas:
 1- _____
 2- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 252/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 898/2019 de 16/12/2019.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
 Suplementação
 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
 477.3.3.90.30.00.00.312 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... 15.700,00
 Total Suplementação: R\$ 15.700,00
 Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para a fonte:
 Fonte Descrição Valor
 312 (312) MS CORONAVIRUS Port. 1666 15.700,00
 Total R\$ 15.700,00
 Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2020.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 279/2020
 Promove servidor na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 71/2016 de 20 de janeiro de 2016;
 RESOLVE:
 Art. 1º - PROMOVER na carreira por conhecimento na modalidade horizontal, que é a passagem de uma classe para outra, na mesma referência, mediante comprovação de habilitação, obtida em instituição de Ensino, devidamente credenciada pelo Decreto s/n de 18 de dezembro de 1996 – publicado no D.O.U em 246, seção 1, pág. 27624 de 10 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 71/2016, de 20/01/2016, a servidora MARIA DONIZETI MAFFRA DE BARROS, RG. 6.960.638-5 SSP/PR, admitida em 09/08/2012, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GRUPO OPERACIONAL OPERACIONAL BÁSICO em nível de avaliação na Classe "B", referência 02, que apresentou o certificado de conclusão de escolar em PEDAGOGIA, emitido em 10/09/2020 pela Instituição – UNIVERSIDADE ANHANQUERA UNIDERP, passando para a Classe "1", Referência 02, a partir de 01/10/2020.
 Art. 2º - A FÉRIAS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro de 2020.
 UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito Municipal
 Repulso por Inconexão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 183/2020
 SÚMULA: Adjuca e homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa JOSE DA SILVA JUNIOR EIRELI – ME, CNPJ: 31.260.495/0001-11, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 048/2020, em favor empresa JOSE DA SILVA JUNIOR EIRELI – ME, que tem como objeto a aquisição de 20 (vinte) tubos de concreto tipos PS-1 0,60x1,00m, necessários para a manutenção da rede de galerias de águas pluviais, localizada na saída para Umuarama, no município de Ivatê-PR, em vigência de contratação de 03 (três) meses.
 Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DO PREFEITO, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.
 UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Estado do Paraná
 Decreto Nº 198/2020
 Contrato Nº 81 /2020
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 72.272.149/0001-30 - ATACADO MARINGÁ IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. - R. PION PASCHOAL LORENZETTI, 259, PO IND II, CEP 87065/210, Maringá - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr. NELSON CALVALDES DA SILVA - CNPJ: 190.177.409-06, RUA JOAQUIM NABUCO, 89, APTO 127, CENTRO, CEP 87104/100, Maringá - PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, (do) Pregão Registro de Preço 13/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Registro de Preço 13/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor dos produtos do contrato 81/2020, lote 001, item 05, Óleo de Soja 900ml; sendo o valor pago R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos), passando a ser R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos), item 25, Feijão carioca pacote 01 kg; sendo o valor pago R\$ 5,00 (cinco reais), passando a ser R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), Conforme solicitação e justificativa em nota fiscal e protocolo 3194/2020.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão Registro de Preço 13/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 81/2020.
 Cruzeiro do Oeste, 05 de novembro de 2020.
 ATACADO MARINGÁ IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA
 Contratada
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal
 Testemunhas:
 1- _____
 2- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 423
 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
 PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 02 (DUAS) diárias de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) ao Servidor Municipal MOACIR RUIZ AZZULI, matrícula n.º 1281, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Dia Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 11/11/2020 _____
 12/11/2020 _____
 13/11/2020 _____
 05:00:17:30hs _____
 05:30:17:30hs _____
 Sarandi- Paraná
 Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 09 de Novembro de 2020.
 João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 423
 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
 PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) e 01 (Uma) diária no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais) ao Servidor Municipal JANIELSON AP ALVES, matrícula n.º 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 11/11/2020 _____
 12/11/2020 _____
 09:00:17:30hs _____
 Curitiba- Paraná
 Conduzir paciente para tratamento de saúde.
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 09 de Novembro de 2020.
 João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 421
 DE 09/11/2020
 SÚMULA: Decreta a suspensão do contrato administrativo proveniente da Dispensa de Licitação nº 015/2020 entre o Município e a Empresa SUISSA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME.
 O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
 RESOLVE:
 CONCEDER Licença Prêmio de 18 (dezoito) dias a servidora SANDRA RIBEIRO VOLPINI, portadora do CPF- N.º 033.490.799-38 e do RG- N.º 6.656.248-4-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, pelo período de 09/11/2020 a 26/11/2020.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VEIÇA, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.
 09/11/2020
 João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 5621/2020
 DATA: 10/11/2020
 SÚMULA: Decreta a suspensão do contrato administrativo proveniente da Dispensa de Licitação nº 015/2020 entre o Município e a Empresa SUISSA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o momento de Pandemia em que estamos passando em nosso País e no mundo e ainda a orientação das Autoridades Sanitárias para que os gastos públicos sejam priorizados para fins de combate a essa Pandemia;
 Considerando que os gastos desse contrato não são considerados ESSENCIAIS para o Município tampouco objetiva a orientação de combate a pandemia do novo Corona Virus – COVID-19;
 Considerando a Resolução nº 001/2020, que suspende o pagamento de algumas despesas não essenciais;
 Considerando o teor do Art. 14 do Decreto n.º 5551/2020;
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica suspenso o contrato administrativo n.º 154/2020 proveniente da Dispensa de Licitação nº 015/2020 entre a Empresa GULIST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME e o Município de Icaraima.
 Art. 2º - A presente suspensão contratual vigorará até manifestação das autoridades em sentido diverso.
 Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de Novembro de 2020.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 185 /2020
 REF. CONTRATO Nº 172/2019
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 03.858.177/0001-11 - MORENO E NISHARA LTDA EPP – Endereço: RUA MANOEL RAMIRES, 4844, RODOVIA 6703, ANGÉRESS, ANG-6560, BC1 2072-ARM-9175, ARL-3397, ARO-6668, AOX-3599, AXN-1819, PNATE/SEED/FNDE. Órgão solicitante Divisão Transporte Escolar. Conforme especificações no Anexo 1, (do) PREGÃO 82/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
 Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para os Veículos, Ônibus e Micro Ônibus Placas: BWL-0513; EXC-9054; JXC-6937; EXC-6703; AXG-6569; AXG-6560; BC1 2072-ARM-9175; ARL-3397; ARO-6668; AOX-3599; AXN-1819. PNATE/SEED/FNDE. Órgão solicitante Divisão Transporte Escolar. Conforme especificações no Anexo 1, (do) PREGÃO 82/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 82/2018, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 170 /2019, a contar do dia 11 de Novembro de 2020 com vencimento em 11 de Novembro 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020/05207.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 82/2018, no que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 170/2019.
 Cruzeiro do Oeste, 22 de Outubro de 2020.
 MORENO E NISHARA LTDA EPP
 Contratada
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal
 Testemunhas:
 1- _____
 2- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 422
 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
 PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIVAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n.º 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Dia Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 11/11/2020 _____
 08:00:20:00hrs _____
 Cascavel- Paraná
 Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 09 de Novembro de 2020.
 João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 AVISO DE LEILÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2020
 LEILÃO Nº 01/2020
 DATA DA ABERTURA: 01 de dezembro de 2020.
 ENCERRAMENTO: 16:00 horas.
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.danieloliveiralleiloes.com.br
 OBJETO: O objeto do Leilão se constitui de lotes de veículos e bens inservíveis da Prefeitura Municipal, à disposição dos interessados até o dia 30 de novembro de 2020, no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, s/n, de Segunda à Sexta-Feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 hrs. Maiores informações pelo telefone (44) 9.704-9290, com o Senhor Wellington (Tony).
 TIPO: Maior Lance por Item.
 REGIME CONTRATUAL: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA.
 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Leloeiro Público Daniel Oliveira, pelo site www.danieloliveiralleiloes.com.br ou pelos telefones: (44) 9.9674-0545 ou pelo 0800-770-9272.
 Alto Piquiri, PR, 10 de novembro de 2020.
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE CIDADE GAÚCHA
 CNPJ: 76.713.841/0001-08
 Rua Mário Ribeiro Borges, 3096 – 87.820-000
 Telefax: (44) 3675-1245 - Cidade Gaúcha - Paraná
 e-mail: srsgaucha@gmail.com



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato Rural de Cidade Gaúcha, atendendo ao Estatuto da entidade, convoca os associados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se:

Dia: 20/11/2020 (sexta-feira)
Local: Sindicato Rural (Rua Mário Ribeiro Borges, 3096)
Horário: 19:00 horas

Pauta:
I - Aprovação da Prestação de Contas de 2019

Cidade Gaúcha, 10 de novembro de 2020.

Dourvan Westphal
Presidente

SINTRAU - SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE UMUARAMA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Pelo presente Edital de Convocação, o Presidente do SINTRAU - SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE UMUARAMA, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Estatuto Social da Entidade e a Legislação Vigente, sobretudo na que concerne a Lei 7.783 de 28 de junho de 1989 (D.O.U. 29-06-89), convoca todos os motoristas, cobradores e demais trabalhadores do transporte URBANO e INTERMUNICIPAL (RODOVIÁRIO), empregados das empresas VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., CNPJ n. 76.354.281/0037-53, setor Urbano, Avenida Apucarana, 3844, Sala 02, Centro e VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., CNPJ 76.354.281/0001-42, Filial, setor Rodoviário, Avenida Apucarana, 3890, Centro, ambas na cidade de Umuarama/PR, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2020, na garagem das empresas, na Rodoviária e no Terminal Urbano Municipal, às 4h em primeira convocação ou uma hora após com qualquer número de presentes, trabalhadores associados ou não associados ao sindicato, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
 I) Discussão e deliberação, para apreciação da proposta da empresa de renovação dos acordos coletivos de trabalho para 2020/2021, sem qualquer reajuste econômico; 2) Discussão e deliberação, tendo em vista a negativa por parte da empresa em reajustar as cláusulas econômicas dos Acordos coletivos de trabalho para o exercício 2020/2021, de paralização (greve) nos moldes da Lei 7.783/89 que regulamenta o direito de greve, por prazo indeterminado; 3) Discussão e deliberação sobre outorga de poderes para a Diretoria do Sindicato e membro da Comissão de Negociação, fazer negociação coletiva, acordo, cumprimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, bem como, ajuizar dissídio coletivo e contratar advogados, se for o caso. Umuarama, 11 de novembro de 2020. Hailton Gonçalves. Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 253/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 898/2019 de 16/12/2019.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
 Suplement

Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ

Pérola - Pr., 09 de Novembro de 2020

NOTIFICA

Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 04/11/2020 à 09/11/2020

09/11/2020	BRASIL	8072-1	Prof. Municipal de Pérola – PNAF	2.828,12
04/11/2020	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	2.449,51
05/11/2020	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	630,26
06/11/2020	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	26,39
09/11/2020	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	164,23
05/11/2020	BRASIL	11117-1	Prof. Municipal de Pérola – MERENDA ESCOLAR	15.747,00
05/11/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	9.147,81
06/11/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	41.065,18
05/11/2020	CAIXA	624029-0	Fundo Municipal de Saúde – SUS CUSTEIO	45.414,91
06/11/2020	CAIXA	624029-0	Fundo Municipal de Saúde – SUS CUSTEIO	5.570,19

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2020

Decreto nº 1813/2020 de 06/11/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1813/2020 de 06/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

08.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.021.00.0000.0000.0000.	Divisão de Saúde Pública		
08.021.10.122.0054.2.125.	Enfrentamento da Emergência COVID19		
665 - 3.3.90.39.00.00	2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	234.400,00	
Total Suplementação:		234.400,00	

Redução:

08.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.021.00.0000.0000.0000.	Divisão de Saúde Pública		
08.021.10.122.0054.2.125.	Enfrentamento da Emergência COVID19		
664 - 3.3.90.32.00.00	2003 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107.400,00	
Total Redução:		107.400,00	

Receita:1.71.8.99.11.99.01000000 Fonte: 0 **Total da Receita: 127.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA 21 PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS/CIRAS E OFICINAS/SCFV – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FN/ASMINISTÉRIO DA CIDADANIA/SNAS.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias (10/11/2020 até 08/02/2021)
VALOR: R\$ 11.023,90
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de novembro de 2020.
MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) E CARGAS DE GÁS DE COZINHA P-13, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL PREVISTO NA LEI ORÇANÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: COMERCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA – EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias (10/11/2020 até 08/01/2021)
VALOR: R\$ 15.584,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de novembro de 2020.
MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 343, de 10 de novembro de 2020.
Súmula: Prorroga o Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o item 1.7 do Edital nº 001/2018, referente à validade do Concurso Público; CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento de candidato aptados no referido certame, em decorrência da vacância constante dos cargos; CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no Artigo nº 37, incisos III e IV que dispõe sobre o prazo de propagação de Concurso Público em vigor; CONSIDERANDO o Edital nº 010/2018, de 27/11/2020, publicado em 28/11/2018, que trata da homologação do Resultado Oficial Final do Concurso Público nº 001/2018.
DECRETA
Artigo. 1º - Fica prorrogado até 28/11/2022, o Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2018, objetivando o preenchimento de cargos que foram disponibilizados, em atendimento ao interesse público da Administração.
Artigo. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 10 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os associados, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para a Assembleia Geral Ordinária, no dia 26 de novembro de 2020, às 14:00 horas, na sede da entidade, na Avenida Manaus, nº 3848, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Leitura e aprovação da ata da Assembleia Anterior; 2 - Leitura e votação por aclamação do Balanço financeiro do exercício de 2019 e da Previsão Orçamentária para o exercício de 2021, instruídos com as peças necessárias devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal; 3 - Assuntos Gerais. Não havendo na hora acima indicada, número legal de associados, os trabalhos serão iniciados, uma hora após, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes. Umuarama, 11 de novembro de 2020.

JOSE CARLOS BARALDI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 481/2020, 05 de novembro de 2020.
Concede Licença para Atividade Política e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando requerimento protocolizado sob nº 1179/2020, impetrado pela servidora Sra. Carla Danieley Chaves Freitas.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder nos termos do Art. 91 Parágrafo Primeiro da Lei Municipal nº 410/1993, Licença para Atividade Política pelo período de 10 (dez) dias, contados de 16 de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2020, em favor do Servidor Público Sr. LUCIANO LIMA DE FREITAS, portador do RG nº: 9.567.196-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Técnico Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2020
PELO presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, TIPO HORTIFRUTI, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE, em favor dos(s) seguinte(s) vencedor(es).
Fornecedor: SENEFF ARMANDY SENEFF RODRIGUES AMARAL A 8027872939
CNPJ/CPF: 28.663.982/0001-56

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACAXI	NACIONAL	400	R\$ 3,88	R\$ 1.552,00
2	ABOBRINHA VERDE	NACIONAL	450	R\$ 4,88	R\$ 2.196,00
3	ACELGA	NACIONAL	350	R\$ 5,74	R\$ 2.009,00
4	ALFACE	NACIONAL	400	R\$ 2,29	R\$ 916,00
5	ALHO NACIONAL - 1ª QUALIDADE	NACIONAL	250	R\$ 24,80	R\$ 6.200,00
6	BAIANNA NANA/TEDIA	NACIONAL	400	R\$ 5,38	R\$ 2.152,00
7	BATATA INGLESA	NACIONAL	700	R\$ 3,39	R\$ 2.373,00
8	BETERRABA NACIONAL - 1ª QUALIDADE	NACIONAL	450	R\$ 3,09	R\$ 1.390,50
9	BROCOLIS	NACIONAL	80	R\$ 5,84	R\$ 467,20
10	CEBOLA NACIONAL - 1ª QUALIDADE	NACIONAL	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
11	CEOURA NACIONAL	NACIONAL	450	R\$ 3,88	R\$ 1.746,00
12	COUVE-FLORES	NACIONAL	120	R\$ 5,69	R\$ 682,80
13	COUVE MANTEIGA	NACIONAL	350	R\$ 2,29	R\$ 801,50
14	GENGIBRE	NACIONAL	10	R\$ 18,10	R\$ 181,00
15	LARANJA PERA	NACIONAL	450	R\$ 2,29	R\$ 1.030,50
16	MACA FUJI	NACIONAL	350	R\$ 8,58	R\$ 3.003,00
17	MAMÃO FORMOSO MEDIO	NACIONAL	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00
18	MELANCIA	NACIONAL	800	R\$ 1,94	R\$ 1.552,00
19	PEPINO CAIPIRA	NACIONAL	350	R\$ 4,63	R\$ 1.620,50
20	PIMENTÃO	NACIONAL	80	R\$ 9,45	R\$ 756,00
21	POLHO VERDE	NACIONAL	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
22	TOMATE LONGA VIDA	NACIONAL	650	R\$ 6,49	R\$ 4.213,50
23	UVA	NACIONAL	200	R\$ 11,70	R\$ 2.340,00

Valor Total Homologado - R\$ 40.991,50
Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, 04 de novembro de 2020.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.717.644/0001-67
E-MAIL: sindrural@canalbr.com.br
AV. BRASIL, 1260 – FONE (44) 3656-1392 – CEP 87.580-000 ALTO PIQUIRI

Sindicato Rural de Alto Piquiri
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 05/11/2020, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 – Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 09/12/2020 a 08/12/2023.

NOME DA CHAPA: CHAPA 1	
Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Máximo Riedi
Vice-presidente	Carlos Elias Peyerli
Secretário	Natanael Guillen Piccinin
Tesoureiro	Paulo Donizete Santini
Suplente de diretoria	Fábio Henrique Volpato
Suplente de diretoria	Dorival Piffer
Conselho Fiscal	Edson Shiguere Miyata
Conselho Fiscal	Leonildo Francisco Volpato
Conselho Fiscal	Neri Nogueira de Oliveira Dias
Suplente de Conselho Fiscal	Luiz Henrique Caetano
Suplente de Conselho Fiscal	Darci Piffer
Delegado representante	Máximo Riedi
Suplente de delegado representante	Paulo Donizete Santini

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

Alto Piquiri, 11 de novembro de 2020.

Máximo Riedi
Presidente do Sindicato Rural de Alto Piquiri

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 343, de 10 de novembro de 2020.
Súmula: Prorroga o Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o item 1.7 do Edital nº 001/2018, referente à validade do Concurso Público; CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento de candidato aptados no referido certame, em decorrência da vacância constante dos cargos; CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no Artigo nº 37, incisos III e IV que dispõe sobre o prazo de propagação de Concurso Público em vigor; CONSIDERANDO o Edital nº 010/2018, de 27/11/2020, publicado em 28/11/2018, que trata da homologação do Resultado Oficial Final do Concurso Público nº 001/2018.
DECRETA
Artigo. 1º - Fica prorrogado até 28/11/2022, o Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2018, objetivando o preenchimento de cargos que foram disponibilizados, em atendimento ao interesse público da Administração.
Artigo. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 10 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2017

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, CNPJ 17.646.438/0001-76
CONTRATADO - QNET TELECOM LTDA, CNPJ 07.648.681/0001-48

Termo Aditivo 03 ao Contrato Administrativo nº 11/2017, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Fica prorrogado o prazo de vigência da Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato Administrativo 11/2017, de 13/novembro/2020 até 13/novembro/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A dotação orçamentária será 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com desdobramento na dotação orçamentária 3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas. E por estarem corretas e ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor.

Umuarama/PR, 05 de novembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
CNPJ 17.646.438/0001-76
Contratante

QNET TELECOM LTDA
CNPJ 07.648.681/0001-48
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 109/2020
SÚMULA: Homologa resultado de licitação pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECLARA
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º 021/2020, apresentado pelo Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 003/2020 a favor das empresas: ILG COMERCIAL LTDA, nos lotes nº 01, 19, 23, 24, 27, 28, 31, 40, 64, 91, 99, 108, 111, 112, 113, 114 e 127, com valor final de R\$ 15.512,80 (quinze mil, quinhentos e doze e oitenta centavos); CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI, nos lotes nº 02, 30, 33, 39, 43, 46, 54, 55, 56, 61, 70, 71, 75, 81, 95, 101, 107 e 110, com valor final de R\$ 54.373,20 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos); CIRURGIA NÍDIA SENHORÁ – EIRELI, nos lotes nº 03, 04, 06, 10, 11, 12, 13, 25, 29, 35, 36, 52, 60, 62, 63, 69, 72, 73, 74, 76, 83, 85, 86, 87, 96, 97, 98 e 100, com valor final de R\$ 75.680,20 (setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos); SÚLMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, nos lotes nº 05, 16, 18, 44, 77, 80, 84, 92, 106, 123, 124, com valor final de R\$ 8.988,20 (oitro mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (SUPRIMENTOS EIRELI – ME, nos lotes nº 07, 25, 32, 41, 45, 47, 48, 49, 53, 66, 78, 93, 102, 104, 116, 120, 130, com valor final de R\$ 87.879,00 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos); CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS HOSP. EIRELI – ME, nos lotes nº 08, 09, 14, 42, 68, 88, com valor final de R\$ 8.764,20 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS EPP, nos lotes nº 17, 26, 34, 38, 50, 51, 52, 59, 90, 109, 115, 118, 119, 121, 125, 126, 131, com valor final de R\$ 46.888,76 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis reais); RANGEL HOSPITALAR EIRELI, nos lotes nº 82 e 94, com valor final de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); NOVASSUL COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, no lote nº 89, com valor final de R\$ 7.300 (sete mil e trezentos reais).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO BATISTA PACHECO
11 de novembro de 2020.
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo
Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2018
Tomada de Preços nº 08/2018-PMP
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: N. F. GRANDE CIA. DISTRIBUIDORA ELÉTRICAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), que serão pagas em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 8.950,00 (Oito mil novecentos e cinquenta reais), correspondente ao acréscimo de serviços, conforme parecer jurídico, em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecerão inalteradas.
Data de assinatura: 06/11/2020.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 109/2020.
Dispensa For Limite 50/2020
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bandeiras oficiais para serem utilizados nos prédios do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 3.879,00 (três mil oitocentos e setenta e nove reais)
Vigência: 06/11/2020 a 06/11/2020.
Adjudicada e Homologada: 06/11/2020.
Data de Assinatura: 06/11/2020.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 109/2020.
Dispensa For Limite 50/2020
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bandeiras oficiais para serem utilizados nos prédios do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 3.879,00 (três mil oitocentos e setenta e nove reais)
Vigência: 06/11/2020 a 06/11/2020.
Adjudicada e Homologada: 06/11/2020.
Data de Assinatura: 06/11/2020.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 109/2020.
Dispensa For Limite 50/2020
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bandeiras oficiais para serem utilizados nos prédios do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 3.879,00 (três mil oitocentos e setenta e nove reais)
Vigência: 06/11/2020 a 06/11/2020.
Adjudicada e Homologada: 06/11/2020.
Data de Assinatura: 06/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020
Nº 005/2020
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação Chamamento Público nº. 005/2020, para a Realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, objetivando Contratação de Artistas, de Empresas de Produções de Agentes, de Espaços de Iniciativas, de Cursos, de Produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais, bem como à realiza-ção de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e também presenças, conforme inciso III do artigo 2º da lei federal, do nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizar-se-á a partir do dia 11 de novembro de 2020, a 25 de novembro de 2020, realizado no Protocolo/Recepção do Município de Tapejara, sito à Avenida Presidente Tancredo Neves, 442, Centro (11º Município), CEP 87.430 – 000, em Tapejara, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta – feira, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h00min, podendo os interessados credenciarem-se pelo prazo determinado, desde que preencham todas as condições editalícias, e será regido consorte e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras: Tapejara/PR, 10 de novembro de 2020.
José Alexandre Soave
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Paraná
Lei 9.452 – Liberação Recursos – do Estado e União
Período de 10/10/2020 a 30/10/2020
Página: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Matrícula	Descrição do Recurso	Data	Valor
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Cota-Parte do PPM – Cota Mensal – Principal	20/10/2020	63.041,37
2.179,50			
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR – Principal	30/10/2020	204.391,78
34.360,83			
1.7.1.8.03.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Paraná – FEP – Principal	30/10/2020	14.347,47
14.347,47			
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	INCRÉDITO FINANCIADO DA APO-DESEB/PRO	29/10/2020	6.430,00
6.430,00			
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	INCRÉDITO PARA ACESSO ESTRATÉGICAS	14/10/2020	19.907,00
19.907,00			
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	29/10/2020	488,74
488,74			
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	INCRÉDITO RET.DIRETOS FEDERAIS E MUNIC.VIG.BANCO-OROP.DIVER.	29/10/2020	1.124,78
1.124,78			
1.7.1.8.03.9.1.03.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS BARRA –RECUR.ATENCIO PRON.DR.DIVER.	29/10/2020	43.743,00
43.743,00			
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Fundo Resolvo Fico (FRR)	30/10/2020	6.242,43
6.242,43			
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	IGD-Índice de Gestão Descentralizada- Programa Nossa Família	14/10/2020	1.430,00
1.430,00			
1.7.1.8.03.1.1			

Publicações iguais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 54/2020

GABARITO PRELIMINAR

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

01 - a	31 - d
02 - d	32 - a
03 - b	33 - e
04 - c	34 - c
05 - e	35 - b
06 - c	36 - b
07 - d	37 - e
08 - a	38 - e
09 - e	39 - a
10 - b	40 - c
11 - b	41 - d
12 - a	42 - a
13 - c	43 - d
14 - e	44 - b
15 - d	45 - c
16 - a	46 - d
17 - e	47 - a
18 - b	48 - e
19 - c	49 - c
20 - d	50 - b
21 - b	51 - e
22 - c	52 - d
23 - a	53 - c
24 - d	54 - a
25 - e	55 - b
26 - b	56 - d
27 - e	57 - a
28 - c	58 - c
29 - d	59 - b
30 - a	60 - e

Umuarama/PR, 09 de novembro de 2020.

GILVAN LUZ DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal



Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 16 e 19/NOVEMBRO/2020 - 18h
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020 – Altera o artigo 13, a nota 8 da Tabela de Uso e Ocupação do Solo referente à Zona Residencial 1 e as Tabelas de Uso e Ocupação do Solo da Zona Industrial 1 (Z11) e da Zona Industrial 2 (Z12), constantes nos Anexos VI, XII e XIII, todos da Lei Complementar nº 441, de 19 de dezembro de 2017.
Do Poder Executivo Municipal, com 05 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2020 – Altera a Lei Complementar nº 469, de 13 de dezembro de 2019.
Do Poder Executivo Municipal, com 03 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2020 – Altera a Lei Complementar nº 468, de 13 de dezembro de 2019.
Do Poder Executivo Municipal, com 03 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 10 de novembro de 2020.

NOEL APARECIDO BERNARDINO "NOEL DO PÃO"
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato Nº 087/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: S.A.U. – SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2021.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D- 276 - F- 3
70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D- 125 - F- 303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/10/2020.

Termo Aditivo 002 ao Contrato Nº 172/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FRANCISCO EVANDRO DE ALMEIDA SANTANA
Cláusula Primeira: Fica Aditado ao presente contrato, dentro do limite de 25%, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D- 125 - F- 303
70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D- 276 - F- 3
70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D- 126 - F- 494
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/10/2020.

Termo Aditivo 002 ao Contrato Nº 066/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. F. MARSON DO PRADO - FONOAUDILOGIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2021.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D- 276 - F- 3
70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D- 125 - F- 303
70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D- 126 - F- 494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/10/2020.

Termo Aditivo 003 ao Contrato Nº 154/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CBC – EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de outubro de 2021.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), para R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0028.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D- 51 - F- 303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/10/2020.

Termo Aditivo 005 ao Contrato Nº 072/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CBC - EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de junho de 2021.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), passando o valor deste termo em R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) referente a 06(seis) meses de contrato.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0028.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D- 51 - F- 303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/10/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 148/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EXPRESSO MARINÁ LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de novembro de 2021.
Cláusula Segunda: Fica alterada a marca do item 1 do presente contrato conforme tabela abaixo:
Item Cod. Descrição Marca
01 33183 Café Torrado e Moído – embalagem almofadada/vácuo sendo de 500grs – Contendo identificação de data de fabricação e validade, empresa procedente e demais especificações de embalagens, seguindo exigências da ANVISA. O produto no ato da entrega deverá conter: odor, sabor e aspectos característicos e estar livre de qualquer impureza, sendo que, no modo de preparo deverá conter a seguinte instrução: 1 litro de água use de 3 a 4 colheres de sopa cheias de café. Altonia
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/11/2020.
Umuarama, 10 de novembro de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 089/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Fica alterada a marca do item 1 do presente contrato conforme tabela abaixo:
Item Cod. Descrição Marca
01 33183 Café Torrado e Moído – embalagem almofadada/vácuo sendo de 500grs – Contendo identificação de data de fabricação e validade, empresa procedente e demais especificações de embalagens, seguindo exigências da ANVISA. O produto no ato da entrega deverá conter: odor, sabor e aspectos característicos e estar livre de qualquer impureza, sendo que, no modo de preparo deverá conter a seguinte instrução: 1 litro de água use de 3 a 4 colheres de sopa cheias de café. Altonia
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/11/2020.
Umuarama, 10 de novembro de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº. 176/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ELISA RANGEL RIBEIRO DA SILVA - UMUARAMA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de análises clínicas, conforme o edital de chamamento público nº 009/2019 – SAÚDE.
Vigência: 29/10/2020 a 29/10/2021.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 032/2020, ratificado em 28 de outubro de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 29 de outubro de 2020, edição nº 11.992, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 10 de novembro de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 201/2020, de 10/11/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora LUCIANA SATI FERREIRA RICHTER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
LUCIANA SATI FERREIRA RICHTER	045.968.349-70	ASSISTENTE SOCIAL	180 DIAS	05/11/2020 A 03/05/2021

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2020.

Alto Piquiri, 10 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 200/2020, de 10/11/2020

SÚMULA: Designa Leiloeiro Oficial classificado através do Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiro nº 02/2020 para avaliar bens móveis inservíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o senhor abaixo com o fim específico de proceder Avaliações de Bens Móveis considerados inservíveis ao Município.

NOME	CPF
DANIEL OLIVEIRA JUNIOR	051.262.019-99

Art. 2º Os serviços prestados não terão ônus ao município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Piquiri, 10 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1357/2020, de 10/11/2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$92.386,28 (noventa e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUELHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 567/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$92.386,28 (noventa e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

Suplementação:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.28.846.0003.3.202. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
656 - 3.3.90.47.00.00 - 857 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	923,86
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.1.265. APOIO EMERGENCIAL CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
655 - 3.3.90.31.00.00 - 857 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT E OUTRAS	91.462,42
Total Suplementação:	92.386,28

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03 - APOIO EMERGENCIAL PARA SETOR CULTURA	92.386,28
Total:	92.386,28

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 10 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 952/020
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 032/2.020
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação 20/08/2020
PELO presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A. VEDOVELLI - MADEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº: 10.438.979/0001-38, neste ato representada pelo Sr. ALDEMIR VEDOVELLI, portador (a) do RG nº 42251020, CPF nº: 577.019.209-78, residente na RUA DUQUE DE CAXIAS, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 032/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Madeiramento para montagem do Portal na Comunidade Bom Jesus - Paineira I, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1	1 PALANQUE EM MADEIRA TRATADA DE EUCALIPTO NA MEDIDA 17X20 MEDINDO NO MINIMO 8M	604,55
1	4	1 PALANQUE EM MADEIRA TRATADA DE EUCALIPTO NA MEDIDA 17X20 MEDINDO NO MINIMO 5M 1.326,80	4.280,00
1	1	1 PALANQUE EM MADEIRA TRATADA DE EUCALIPTO NA MEDIDA 17X20 MEDINDO NO MINIMO 4M 267,80	267,80
1	5	1 PALANQUE EM MADEIRA TRATADA DE EUCALIPTO NA MEDIDA 17X20 MEDINDO NO MINIMO 3M 88,00	260,00
1	25	1 LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO	620,88

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 032/2.020, vencido pela contratada.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 5 dias, no Local de Entrega, no Município de Altonia – PR. A GABINETE DO SECRETÁRIO. Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 04 SECRETARIA DE MEIO AMBI AGRIC E TURISMO 20 11 2 64 Apoio ao Pequeno Produtor 339039200000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS .

Altonia-PR., 21/08/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 567/2020, de 10 de Novembro de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$92.386,28 (noventa e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$92.386,28 (noventa e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

Suplementação:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.28.846.0003.3.202. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
656 - 3.3.90.47.00.00 - 857 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	923,86
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.1.265. APOIO EMERGENCIAL CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
655 - 3.3.90.31.00.00 - 857 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT E OUTRAS	91.462,42
Total Suplementação:	92.386,28

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03 - APOIO EMERGENCIAL PARA SETOR CULTURA	92.386,28
Total:	92.386,28

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 10 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 568/2020, de 10 de Novembro de 2020.

SÚMULA: Estabelece período de mandato de controlador interno no Município de Alto Piquiri e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 16/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de Alto Piquiri-PR;

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

CNPJ 80.902.372/0001-42
Av. Rio Branco, 3633 - Umuarama - Paraná - Cep. 87.501-130
Fone/Fax: (44) 3621-4112 - E-mail: fundocultural@umuarama.pr.gov.br

EDITAL Nº 03/2020 PRÊMIO ARTES VISUAIS

A Prefeitura Municipal de Umuarama, por intermédio da Fundação Cultural de Umuarama, sediada na Avenida Rio Branco nº3633, torna público o concurso de Prêmio Artes Visuais, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - [Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020](#), art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020, Decretos Municipais 259/2020 e 284/2020.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é a seleção e premiar a produção de artes visuais, e bens culturais de natureza material e artesanal como: pintura, escultura, desenho, arquitetura, artesanato, fotografia, design, arte urbana, decoração, paisagismo, cerâmica, gravura, arte têxtil, e instalações artísticas produzidas por artistas, grupos, coletivos e empresas pertencentes ao município de Umuarama, fomentando, desta forma, o setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.

2. DO VALOR

Será disponibilizado um recurso de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) destinado aos prêmios deste edital, com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

2.1. Os prêmios serão distribuído em cinco faixas orçamentárias, conforme disposto abaixo:

- 2.1.1. Faixa 1 - R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais;
- 2.1.2. Faixa 2 - R\$ 10.000,00 (dez mil) reais;
- 2.1.3. Faixa 3 - R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais;
- 2.1.4. Faixa 4 - R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais;
- 2.1.5. Faixa 5 - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais.

2.2. A escolha da faixa orçamentária será feita pelo participante no momento da inscrição e justificada no Memorial Descritivo (Anexo III), levando em conta os custos com matéria-prima, mão-de-obra, tempo de produção e valor de venda do produto artesanal.

3. DAS FASES DO CONCURSO

O presente concurso público é constituído das seguintes fases:

- 3.1. Inscrição;
- 3.2. Análise Documental e de Habilitação, esta última de caráter eliminatório;
- 3.3. Análise de Técnica de Mérito, de caráter eliminatório e classificatório (Julgamento);

- 3.4. Recursal;
- 3.5. Divulgação do resultado final;
- 3.6. Pagamento do prêmio aos selecionados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste concurso público:

- 4.1.1. Pessoas físicas com experiência na área, comprovada mediante currículo, domiciliadas no Município de Umuarama há pelo menos 02 (dois) anos;
- 4.1.2. Pessoas jurídicas, ou Microempreendedor individual (MEI) – com registro de microempreendedor individual ou equivalente, com ou sem fins lucrativos, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais e que sejam estabelecidas no Município de Umuarama há pelo menos 02 (dois) anos.
- 4.2. A ficha de cadastro será disponibilizada através do endereço eletrônico <http://www.umuarama.pr.gov.br/> ou solicitada através do e-mail: leialdirblanc@umuarama.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3621-4112, à Fundação Cultural de Umuarama.
- 4.3. O proponente deverá fazer o preenchimento completo da ficha de cadastro, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.
- 4.4. O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, pela "Fundação Cultural de Umuarama".
- 4.5. Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5MB.
- 4.6. Os arquivos dos conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pelo presente Edital.
- 4.7. É reservado a Fundação Cultural de Umuarama o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.
- 4.8. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

4.9. Os produtos artísticos deverão ser inscritos acompanhados de memorial descritivo detalhando: identificação do proponente, Descrição do produto artístico; Detalhamento técnico do produto; Etapas de produção; Orçamento; Trajetória do proponente; Registros visuais.

4.10. Os produtos artísticos deverão ser inscritos acompanhados de Memorial Descritivo (Anexo III).

4.11. O memorial descritivo deve ser enviado em arquivo pdf, formato A4, com no mínimo 02 (duas) e máximo 10 (dez) páginas.

4.12. A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal de Umuarama ou à Fundação Cultural de Umuarama, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

4.13. São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

4.14. O proponente se responsabiliza legalmente pelos direitos autorais, documentos, materiais apresentados e autodeclaração apresentada no ato da inscrição, assumindo a autoria pelo trabalho.

4.15. A Prefeitura Municipal de Umuarama e a Fundação Cultural de Umuarama não se responsabilizam por falhas na inscrição de propostas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição da proposta, transferência de dados ou acesso ao site.

4.16. Encerrada a etapa de inscrição, não será possível qualquer alteração na proposta ou acréscimo documental exigido pelo edital nas etapas de habilitação, análise técnica e de mérito e contratação.

4.17. No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa, presidente da entidade e outro segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social, Ata, ou outro documento equivalente, podendo se dar mediante instrumento de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório outorgando poderes específicos para tal, conforme trata o § 2.º do art. 7.º do Decreto Municipal 284/2020.

4.18. Para fins da inscrição de proposta de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), obrigatoriamente também deverá estar relacionado o quadro societário (sócios, diretores, administradores, presidentes e outros).

4.19. Cada proponente poderá apresentar e ser selecionado em apenas 01 (um) produto.

- 4.19.1. É vedada a inscrição de pessoa física, que tenha como proprietário, sócio, diretor ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita;
- 4.19.2. É vedada a inscrição pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito;

4.19.3. Em caso de associação, será considerado representante legal o seu presidente e o vice-presidente.

4.20. A inscrição será realizada entre os dias 11 (onze) de novembro de 2020 e 25 (vinte e cinco) de novembro de 2020 e a ficha de cadastro estará disponível por meio do site <http://www.umuarama.pr.gov.br/>. A ficha de inscrição e toda a documentação deverá ser enviada para o e-mail: leialdirblanc@umuarama.pr.gov.br.

4.21. No momento de inscrição, o proponente deverá preencher os requisitos com a seguinte documentação:

- 4.21.1. Para **pessoa física**:
 - 4.21.1.1. Cópia do documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte ou outros que contenha o número do RG e CPF);
 - 4.21.1.2. Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;
 - 4.21.1.3. Declaração de Residência - Anexo II.
 - 4.21.1.4. Memorial Descritivo - Anexo III
 - 4.21.1.5. Minuta do Contrato de Cessão Onerosa - Anexo IV
 - 4.21.1.6. Ficha de inscrição

4.21.2. Para **pessoa jurídica**:

- 4.21.2.1. Cópia do cartão CNPJ;
- 4.21.2.2. Cópia da última alteração do contrato social ou o estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício devidamente registrada;
- 4.21.2.3. Cópia do documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte ou outros que contenha o número do RG e CPF) do responsável legal;
- 4.21.2.4. Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;
- 4.21.2.5. Memorial Descritivo - Anexo II
- 4.21.2.6. Minuta do Contrato de Cessão Onerosa - Anexo IV
- 4.21.2.7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social), Estaduais e Municipais.
- 4.21.2.8. Ficha de inscrição.

4.22. Serão destinados até R\$200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes Lei Aldir Blanc - [Lei nº 14.017](#), em 5 faixas orçamentárias da seguinte forma:

	Valor por prêmio	Quantidade de Prêmios
Faixa1	R\$ 5.000,00	2
Faixa2	R\$ 10.000,00	2
Faixa3	R\$ 15.000,00	2
Faixa4	R\$ 20.000,00	2

Faixa5	R\$ 25.000,00	4
--------	---------------	---

4.23. Caso não haja participantes suficientes para preencher as vagas nas divisões de faixas orçamentárias, a Fundação Cultural, através do Comitê Cultural de Umuarama, poderá definir a destinação do saldo residual com base na demanda das demais faixas orçamentárias.

4.24. Os produtos artísticos premiados passarão a integrar os acervos da Fundação Cultural de Umuarama, por meio de contrato de cessão onerosa (Anexo IV).

5. DA PROPOSTA - ARTISTA E PRODUTO

5.1. No momento de inscrição, o proponente deverá enviar:

- 5.1.1. Currículo do proponente (pessoa física ou jurídica), por meio do preenchimento "ficha técnica/currículo" que consta na ficha de inscrição, com destaque para a atuação no Município de Umuarama;
 - 5.1.2. Memorial Descritivo (Anexo III)
- 5.2. O(a) autor(a) se responsabiliza sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente, sob qualquer aspecto, inclusive, para fins de sua divulgação e publicação.

6. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

6.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:

- 6.1.1. pessoas físicas menores de 18 anos;
- 6.1.2. pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- 6.1.3. instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
- 6.1.4. pessoas jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Municipal, Estadual e Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- 6.1.5. pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado;
- 6.1.6. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental;
- 6.1.7. servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União;
- 6.1.8. pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- 6.1.9. servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura Municipal de Umuarama;

6.1.10. Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

6.2. No momento de inscrição, o proponente deverá apresentar declaração (Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 6.1, assumindo, o proponente, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO

7.1. A Fundação Cultural de Umuarama e o Comitê Cultural de Umuarama (decreto nº 259/2020) realizarão a verificação das condições de participação, das informações, correto preenchimento da documentação exigida e regularidade dos proponentes e demais critérios estabelecidos no presente edital.

7.2. As decisões da Comissão Julgadora serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Umuarama: <http://www.umuarama.pr.gov.br/>

8. ANÁLISE DOCUMENTAL E DE HABILITAÇÃO

8.1. O Comitê Cultural de Umuarama verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

8.2. Não serão aceitas as inscrições que:

- 8.2.1. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
- 8.2.2. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;
- 8.2.3. Não respeitarem as especificações técnicas exigidas.
- 8.2.4. Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios, não saneados, após a devida notificação;

9. ANÁLISE DE MÉRITO

9.1. A Fundação Cultural de Umuarama, junto ao Comitê Cultural, irão avaliar os critérios estabelecidos no Item 10 deste Edital, as propostas apresentadas nos termos do Item 5 deste Edital.

9.2. Serão desclassificados produtos artesanais que evidenciem a intenção de promover a

difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas ou que de algum modo apresentem caráter sectário ou discriminatório.

10. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E DEFINIÇÃO DOS PREMIADOS

10.1. A Comissão de Análise de Mérito irá avaliar os produtos inscritos e emitir pareceres técnicos baseados nos critérios abaixo, demonstrados por meio de registro, conforme descrito no item 4.13:

CRITÉRIO	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS					Total máximo de Pontos
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	
1 - Contribuição para manutenção de técnicas e elementos pertencentes aos fazeres e saberes tradicionais: a partir do Memorial Descritivo, serão analisados como os produtos artesanais promovem a conexão com memória coletiva do povo ou comunidade tradicional ao qual estão relacionados por meio das técnicas, estéticas e materiais utilizados;	0	15	20	25	30	100
2 - Qualidade do acabamento e detalhamento do produto	0	15	20	25	30	
3 - Qualidade (entende-se por qualidade características ou propriedade) dos materiais empregados para a produção do produto artístico.	0	5	10	15	20	
4 - Tempo de execução para a elaboração do produto artesanal	0	5	10	15	20	

10.2. Serão classificados os produtos que atinjam, na sua pontuação final, o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise técnica e de mérito.

10.3. A Fundação Cultural de Umuarama é reservado o direito de não premiar o número previsto para cada categoria, se:

10.3.1. não houver número de propostas suficientes que atinjam a pontuação mínima de

70 (setenta) pontos, na categoria considerada;

10.3.2. o número de propostas que atingirem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, for superior ao número de prêmios destinados, na categoria considerada, sendo premiados aqueles com maior nota, respeitado o número de prêmios destinados para cada categoria.

10.4. As propostas serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com nota final.

10.5. A proposta preliminarmente classificada, com pontuação maior que 70 (setenta), por ter atingido pontuação mínima acima citada, não será automaticamente premiada, mas dependerá de sua classificação em relação aos demais, conforme a ordem de nota obtida.

10.6. O resultado preliminar será publicado por meio de divulgação de lista com os proponentes classificados, em ordem decrescente de médias, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Umuarama <http://www.umuarama.pr.gov.br/>

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até dois dias úteis, contados da data de sua publicação.

11.2. Caberá recurso dirigido à Fundação Cultural de Umuarama, no prazo de até 3 (três) dias, contados da divulgação do resultado final.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. O aviso do resultado dos recursos será publicado no site <http://www.umuarama.pr.gov.br/>

11.5. A publicação no site <http://www.umuarama.pr.gov.br/> indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

11.6. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes que tiverem suas propostas classificadas serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

12. DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O vínculo jurídico que autoriza o pagamento referente ao prêmio será formalizado por contrato, estando a sua realização condicionada à cessão dos produtos artísticos para a Fundação Cultural de Umuarama.

12.2. Os proponentes premiados deverão enviar, no prazo máximo de 03 (três) dias, a

contar da divulgação do resultado final da Análise de Mérito, os seguintes documentos:

12.2.1. Para **pessoas físicas**:

- 12.2.1.1. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP - pessoa física;
- 12.2.1.2. Comprovante de conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do proponente, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador.

12.2.2. Para **pessoas jurídicas**:

- 12.2.2.1. Comprovante de conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do proponente, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador;
- 12.2.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Débitos Estaduais e Municipais, se estiver vencida a que já apresentou para fins de inscrição/habilitação.

12.3. O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da divulgação do resultado.

12.4. Em caso de desistência da proposta selecionada antes da formalização do ajuste a Fundação Cultural poderá convocar o próximo classificado, seguindo, para tanto, a ordem regular de classificação.

12.5. Sobre o valor pagamento das propostas selecionadas, incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.

12.6. A relação com o nome dos premiados será publicada no site <http://www.umuarama.pr.gov.br/>

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento dos prêmios correrão pela Dotação Orçamentária:

- Dotação orçamentária: 50.001.13.392.022.2.287. - ED: 3.3.90.31.00.00. - D: 41 - F:1031

14. DA ENTREGA FINAL

14.1. O objeto da premiação passará por avaliação da Fundação Cultural de Umuarama, bem como do Comitê Cultural de Umuarama, que irão selecionar quais serão incorporados ao acervo municipal, levando em conta a disponibilidade de espaço nas reservas técnicas

14.2. A cessão onerosa dos produtos artesanais premiados e selecionados pela Fundação Cultural de Umuarama será feita por meio de contrato (Anexo IV).

14.3. As despesas com a embalagem e transporte dos produtos artesanais e demais custos serão de inteira responsabilidade do premiado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. À Fundação Cultural de Umuarama fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam às empresas quaisquer direitos.

15.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros.

15.3. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail leialdirblanc@umuarama.pr.gov.br ou no site <http://www.umuarama.pr.gov.br/>

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital

Anexo II - Declaração de Residência

Anexo III - Memorial Descritivo

Anexo IV - Minuta do Contrato de Cessão Onerosa

Umuarama, 10 de novembro de 2020.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES

DIRETORA SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

EDITAL Nº 03/2020
PRÊMIO ARTES VISUAIS - ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DO EDITAL

Declaro, para fins de participação no processo de seleção do presente Edital, que:

- a) Não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo;
- b) Comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Fundação Cultural de Umuarama, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
- c) Não ultrapasso o limite de inscrição de um Prêmio, conforme determinado pelo Edital;
- d) Não existe vedação à minha participação neste Prêmio, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;
- e) Declaro ser o único responsável por quaisquer violações a direitos autorais e de imagem que tenham repercussão na esfera cível e criminal em relação ao produto que inscrevo;
- f) Tenho ciência que os prêmios passarão por avaliação da Fundação Cultural de Umuarama e do Comitê Cultural de Umuarama que irá selecionar quais serão incorporados ao acervo da Fundação Cultural de Umuarama;
- g) Que caso a produto seja contemplado e incorporado ao acervo da Fundação Cultural de Umuarama, as despesas com embalagem e o transporte dos produtos artesanais e demais custos serão de minha inteira responsabilidade.
- h) Estou ciente que os produtos artesanais premiados entrarão para o acervo da Fundação Cultural de Umuarama, por meio de termo de cessão onerosa.
- i) Responsabilizo-me, sob as penas da Lei, que o produto artesanal não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação;

_____, de _____ de 2020.

Assinatura

Nome completo do proponente por extenso: _____

CPF do proponente ou representante legal da pessoa jurídica: _____

EDITAL Nº 03/2020

PRÊMIO ARTES VISUAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), inscrito no presente concurso de **PRÊMIO ARTES VISUAIS**, declaro residir e estar domiciliado no Município de Umuarama desde _____ mês _____/ano _____, no endereço _____, nº _____,

complemento _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**ANEXO III - EDITAL Nº 03/2020
PRÊMIO ARTES VISUAIS
MEMORIAL DESCRITIVO**

O memorial descritivo deve ser enviado no momento da inscrição, em arquivo pdf, formato A4, com no mínimo 02 (duas) e máximo 10 (dez) páginas

Identificação do proponente - Nome do proponente

Descrição do produto artesanal - Ano e local em que o produto artístico foi confeccionado. Se o produto artístico é de uso cotidiano, ritual, cerimonial, festivo ou lúdico. Importância do produto dentro da comunidade ou povo tradicional a qual pertence.

Detalhamento técnico do produto artesanal - Dimensões do produto (altura, largura e profundidade), matéria-prima utilizada, técnica empregada na produção.

Etapas de produção - detalhamento dos processos de produção, desde a escolha da matéria-prima até acabamento do produto.

Orçamento - custos com matéria-prima, mão-de-obra, tempo de produção e valor de venda do produto artesanal.

Trajatória do proponente - Currículo artístico do proponente

Registros visuais - fotografias do produto artístico.

**ANEXO IV - EDITAL Nº 03/2020
PRÊMIO ARTES VISUAIS**

**MINUTA DE CONTRATO CESSÃO ONEROSA DOS PRODUTOS
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2020**

Tradicionais que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Umuarama, pela Fundação Cultural de Umuarama, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **CESSIONÁRIO**, com sede na Avenida Rio Branco nº 3633, Paraná, neste ato representado pela Diretora de Cultura Sra. **Vera Lucia de Oliveira Borges**, portadora do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, e a XXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXX, RG XXXX, emitida pelo XXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO** OU **CEDEnte**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020, Decretos Municipais 259/2020 e 284/2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Por meio do presente instrumento de Contrato de Cessão Onerosa do Prêmio Artes Visuais, o **CEDEnte**, acima qualificado, transfere o produto abaixo descrito, selecionado por meio do Edital 03/2020 de Prêmio Artes Visuais e cede, em sua totalidade os seus direitos autorais patrimoniais, a Fundação Cultural de Umuarama, podendo ser explorada na forma prevista neste instrumento:

Produto Artesanal

Objeto:

Autor:

Título:

Data de produção:

Técnica:

Dimensões do suporte (em centímetros): ____ (altura) x ____ (largura) x ____ (profundidade)

Valor estimado: R\$

Parágrafo primeiro: A cessão dos direitos autorais patrimoniais vigorará em caráter definitivo ao **CESSIONÁRIO**, a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo segundo: A cessão dos direitos autorais patrimoniais sobre o produto, objeto deste contrato, terá validade em todo território nacional e estrangeiro.

Parágrafo terceiro: Os direitos patrimoniais autorais serão de responsabilidade do(s) autor(es) premiado(s).

Parágrafo quarto: **CESSIONÁRIO** e as Comissões de Seleção ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o **CEDEnte**, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CESSIONÁRIO**, por meio da Fundação Cultural de Umuarama - ficará responsável pelos produtos e seus direitos autorais patrimoniais, a contar da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: A Fundação Cultural de Umuarama gerenciará o presente contrato por meio do Fiscal de Contrato (Gestor do Acervo)

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento do Prêmio

O **CESSIONÁRIO** pagará ao **CEDEnte** a importância de R\$ x.000,00 (xxxxxxxx reais), a título de prêmio que corresponderá à cessão onerosa dos direitos autorais patrimoniais.

Parágrafo Primeiro: O pagamento pela cessão dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes da presente cessão correrão pela Dotação Orçamentária:
- Dotação orçamentária: 50.001.13.392.022.2.287 - ED: 3.3.90.31.00.00 - D: 41 - F:1031

CLÁUSULA QUARTA - Da responsabilidade

O **CEDEnte** declara ser detentor dos direitos autorais dos produtos acima identificados e se responsabiliza por quaisquer reivindicações de terceiros, quanto ao direito cedido pelo presente instrumento, notadamente quanto aos herdeiros e sucessores, obrigando-se a defender o **CESSIONÁRIO**, arcando com todas as despesas, honorários advocatícios, custas judiciais e condenações que venham a sofrer o **CESSIONÁRIO**, em decorrência da utilização das referidas obras, seja a que tempo for.

Parágrafo único: Caso o **CESSIONÁRIO** seja obrigado, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros conforme mencionado no caput da cláusula quarta acima, a **CEDEnte** obriga-se a reembolsá-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUINTA - Dos direitos patrimoniais

O presente contrato prevê a cessão dos direitos patrimoniais do **CEDEnte** ao **CESSIONÁRIO** para os fins abaixo descritos, nos limites previstos no instrumento:

- a) O direito de exposição do produto premiado, objeto deste contrato;
- b) O direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional do **CESSIONÁRIO**, destinado ao fomento, pesquisa e difusão cultural, por qualquer meio ou processo, tais como, mas não restritos a, catálogos, pôsteres, slides, vídeos e outros meios audiovisuais, cartões postais, livros, revistas, objetos que poderão ser distribuídos gratuitamente pelo **CESSIONÁRIO** ou por este comercializados;
- c) O direito de digitalização, microfilmagem, armazenamento em computador e base de dados, transmissão digital e reprodução no website do **CESSIONÁRIO**, inclusive com a possibilidade de disponibilização para downloads e impressão pelo usuário final a partir de local e momento por ele determinado, ficando o **CESSIONÁRIO**, desde já, autorizado a associar às reproduções do(s) produtos cedidos a sua marca, logomarca ou qualquer outro sinal distintivo que identifique o **CESSIONÁRIO**, ou eventuais parceiros e patrocinadores, respeitando a integridade do(s) registro(s) objeto da cessão, e outros direitos morais de autor, previstos no art. 24 da Lei 9.610/98.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações

O **CEDEnte** e o **CESSIONÁRIO** comprometem-se com as cláusulas e obrigações constantes deste instrumento particular de contrato de cessão de direitos autorais patrimoniais.

São obrigações do **CEDEnte**:

- a. Ceder os direitos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, na data e prazo estipulados neste contrato;
- b. Informar o **CESSIONÁRIO** sobre quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais ou quaisquer outros fatos, ações ou medidas administrativas que possam atingir os direitos patrimoniais objeto deste contrato;
- c. Realizar as diligências e prestar toda assistência necessária ao **CESSIONÁRIO** para que esse possa se valer dos direitos autorais patrimoniais cedidos, na forma e para as finalidades previstas neste contrato;
- d. O **CEDEnte** se responsabilizar a responder por todos e quaisquer danos causados ao (a) **CESSIONÁRIO** e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual;
- e. O **CEDEnte** deve assumir ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte do objeto da presente cessão.

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- a. Adimplir suas obrigações no tempo e no modo acordados nesse contrato;
- b. Exercer os direitos autorais patrimoniais nos termos deste instrumento respeitando os prazos e demais limitações nele fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da transferência dos direitos autorais patrimoniais

Os direitos autorais patrimoniais cedidos por este contrato não poderão ser cedidos, prometidos ou transferidos a terceiros, a título oneroso ou gratuito.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento desta cláusula, a outra parte poderá solicitar a rescisão do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos

CLÁUSULA OITAVA - Da extinção do contrato

Todas as obrigações assumidas neste instrumento são irrevogáveis e irretiráveis e, em caso de óbito ou extinção de alguma das partes, serão transferidas a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Parágrafo primeiro: O presente pode ser rescindido em caso de descumprimento da cláusula de transferência de direitos autorais.

Parágrafo segundo: Ocorrerá a resolução de pleno direito do contrato quando os direitos autorais caírem em domínio público, isto é, após setenta anos contados de 1º de janeiro do ano seguinte ao falecimento do autor, obedecida a ordem sucessória da lei civil, conforme o artigo 41 da Lei 9.610/98.

Parágrafo terceiro: Quando a obra cair em domínio público poderá ser publicada livremente, ressalvada a observância aos direitos morais.

Parágrafo quarto: No caso de obra realizada em co-autoria e indivisível, o prazo disposto na cláusula anterior, será contado da morte do último dos co-autores sobreviventes, conforme o artigo 42 da Lei 9.610/98.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, com correspondência na Lei Estadual n.º 15.608/2007, pode acarretar as seguintes penalidades ao **CEDEnte** garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

- Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV. Descredenciamento dos cadastros da Fundação Cultural de Umuarama.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama, no Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo **CEDEnte**, pelo **CESSIONÁRIO** e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Umuarama, XX de XXXX de 2020.

CESSIONÁRIO

Vera Lucia de Oliveira Borges

CPF:

Diretora da Fundação Cultural de Umuarama

CEDEnte

Nome Completo:

CPF:

Testemunha

Nome Completo:

CPF:

Testemunha

Nome Completo:

CPF:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Monte Belo 607 cx. Postal 62. Email. camaraicaraima@yahoo.com.br

Considerando o Artigo nº 263 parágrafo 1 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraima vimos pela presente notificar o Sr. Marcelo Souza, sem qualificação até o presente momento para prestar esclarecimentos sobre o Requerimento 09/2020 protocolo 178/2020. Esta notificação será publicada em diário oficial e mural da Câmara de Vereadores de Icaraima.

Data: 13 de Novembro de 2020
Horário: 14 horas
Local: Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Icaraima

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a vossa inteira disposição.

Icaraima - Pr, 10 de Novembro de 2020.

Agnaaldo Alberto Cardoso
Presidente

Juliana Marques Meirinho
Relatora

Jurandir Aquino da Silva
Membro

**Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Guaíra Pr.**

Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE GUAIÁRA/PR**

Nº 05/2020

Súmula: "Delibera pela aprovação da prestação de contas final referente ao primeiro semestre de dois mil e vinte dos recursos referente à Deliberação Nº 012/2018 -FEAS/PR – Incentivo à Pessoa com Deficiência II".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 10 de novembro de 2020;
- A apreciação do "prestação de contas final dos recursos referente à Deliberação Nº 012/2018 -FEAS/PR – Incentivo à Pessoa com Deficiência II".

RESOLVE:

- Aprovar a "prestação de contas final dos recursos referente à Deliberação Nº 012/2018 -FEAS/PR – Incentivo à Pessoa com Deficiência II".

Guaíra, 10 de novembro de 2020.

ROSELENE EVANGELISTA DE ASSIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Roselene Evangelista de Assis
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Guaíra Pr.**

Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE GUAIÁRA/PR**

Nº 09/2020

Súmula: Delibera pela aprovação do "Demonstrativo referente ao Co-Financiamento de recursos financeiros do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, ano de 2019".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 10 de novembro de 2020;
- A apreciação do "Demonstrativo referente ao Co-Financiamento de recursos financeiros do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, ano de 2019".

RESOLVE:

- Aprovar o "Demonstrativo referente ao Co-Financiamento de recursos financeiros do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, ano de 2019".

Guaíra, 10 de novembro de 2020.

ROSELENE EVANGELISTA DE ASSIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Roselene Evangelista de Assis
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 187/2020**

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos, sendo 02 (dois) ônibus escolares para o uso diário no transporte escolar e 01 (um) veículo tipo Van, para transbordo de professores em escolas e em cursos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.

O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a SUSPENSÃO da licitação supracitada, que ocorreria no dia 18/11/2020, em razão da análise técnica do termo de referência do presente edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios".

Comunique-se as empresas interessadas. Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de novembro de 2020.

Anildo Moraes Peracoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 198/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresas especializadas no ramo compatível, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, HORTICULTURA, INFORMÁTICA, JIU-JITSU, TREINAMENTO ESPORTIVO, ARTESANATO, CORAL, TEATRO, JUDÔ, ARTECIRCENSES e MUSICALIZAÇÃO, a serem utilizadas em programas criados e executados pelas Secretarias de Turismo, Esporte e Cultura, Educação, Assistência Social, Saúde e demais unidades administrativas, deste Município. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 24 de novembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 10 de novembro de 2020.

Anildo Moraes Peracoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº304/2020
DATA - 10/11/20
SÚMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Luiz Fernando Silva Dadauto, por um período de 08 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 11/11/20 a 18/11/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 de Novembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
ANEXO I
LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 001/2020
1. OBJETIVO E FINALIDADE DO LAUDO
Em Atendimento ao disposto na Portaria nº 306/2020, esta Comissão de Avaliação de Bens Imobiliários, elabora o presente laudo de avaliação, tendo como objetivo único de estimar a valorização imobiliária decorrente das obras públicas de infraestrutura urbana e pavimentação asfáltica realizadas em ruas ainda não pavimentadas do centro da cidade de Pérola. Outrossim, tem por finalidade precípuo subsidiar tecnicamente o lançamento de contribuição de melhoria após a conclusão das referidas obras de valorização imobiliária.
2. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES
Este laudo de avaliação atende às prescrições do Decreto Lei 195/67, artigo 81 e 82 da Lei Complementar nº 6-172/66, artigos 37, 145 III, 146 III (a) da Constituição Federal, e artigos 252/273 da Lei nº 033/2013 - CTM, e lei nº 92/2018, dos procedimentos gerais para fins de avaliação de bens imóveis Urbanos com a finalidade de cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução de obras públicas de infraestrutura urbana e pavimentação asfáltica.
3. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS
No presente caso, optou-se pelo cálculo da valorização imobiliária dos terrenos decorrentes de obra pública de infraestrutura urbana e pavimentação asfáltica, através do "Método comparativo direto de dados de mercado", em face das características do imóvel e do contexto que o envolve, pelo qual, através do uso de metodologia busca-se um modelo comparativo, aos demais imóveis com base nas evidências oferecidas pelo mercado imobiliário local.
Posto que o valor da face de quadra de um terreno em função da sua área, testada, topografia, pedologia, localização, tipo de pavimentação do logradouro, entre outros, foram pesquisadas ofertas e transações comerciais de imóveis semelhantes, localizados nas proximidades do bairro onde foram realizadas as obras de infraestrutura urbana e pavimentação asfáltica.
A valorização imobiliária decorrente de obra pública foi determinada por pesquisa junto ao mercado imobiliário, onde foram identificados elementos comparativos válidos, que possuem equivalência de situação (mesma situação geossocioeconômica, bairro e zoneamento); equivalência de tempo (contemporaneidade entre a amostra e o avaliando); equivalência de características físicas (semelhança com o imóvel objeto da avaliação no que tange a situação, características físicas, adequação ao meio, utilização etc.), comparando-se os valores de face de quadra de terrenos pavimentados e não pavimentados. O estudo desta relação permite inferir uma valorização imobiliária a ser experimentada pelos imóveis localizados nos trechos que receberam as obras públicas de infraestrutura urbana e pavimentação, conforme tratamento estatístico das pesquisas, especialmente coletada de dados para este fim.
4. VARIÁVEIS UTILIZADAS:
Para estimar a valorização imobiliária, decorrente de obras públicas de pavimentação asfáltica na cidade de Pérola, em vias públicas constantes do anexo I do presente laudo, foram utilizadas as seguintes variáveis para a determinação de um modelo estatístico inferencial, a saber:
VVT = VMT* AT* S* P* T
Onde:
VVT = valor do metro quadrado do terreno
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil.
Situação do terreno coeficiente 1,10
Esquina, mais de uma frente, 0,80
Uma frente 1,0
Vela 0,90
Encravado 0,70
Gleba 1,00
Pedologia do solo Coeficiente 1,00
Firme 0,80
Inundável 0,70
Atagado 0,60
Combinação dos demais Coeficiente 1,00
Topografia ou perfil 0,90
Plano 0,90
Active 0,80
Declive 0,70
Irregular 0,70

Valor de terrenos:
Com pavimentação m² = R\$ 120,00
Sem pavimentação m² = R\$ 105,00
Índice de valorização = 15%
5. ESTIMATIVA DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA
Tendo em vista as amostras cobradas, contempâneas na sua maioria por ofertas de terrenos. Pela análise dos dados pesquisados, a valorização imobiliária estimada pelas obras de pavimentação foi calculada pela média dos valores de ruas pavimentadas e ruas não pavimentadas. A pesquisa apontou uma diferença a maior de 15% dos terrenos com pavimentação em relação aos imóveis sem pavimentação.
Para efeito de lançamento de Contribuição de Melhoria, esta comissão recomenda a exclusão de 5 pontos percentuais do índice acima informado, considerado como efeito de especulação imobiliária, estabelecendo assim 10,0% (dez) por cento para efeito de valorização imobiliária decorrente da execução de obras públicas, sobre o valor pesquisado.

CAD.	O	L	ÁREA	TI	NOME DO CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	BAIRRO	V.V.T.A.O	V.V.T.P.O
250-0	79	017/018-B	198,00	18,00	JURANDIR HAVERROTH DE MIRANDA	TV. Abolição x Rua Aparecida Trissoldi.	Centro	R\$ 18.070,00	R\$ 19.877,00
250-0	79	017/018-C	200,00	10,00	MARCIA DOS SANTOS LANSONE BATISTA	Rua Aparecida Trissoldi	Centro	R\$ 16.593,00	R\$ 18.252,30
200-0	79	017/018-D	200,00	10,00	LUÍZ CARLOS LINHARES	Rua Aparecida Trissoldi	Centro	R\$ 22.122,00	R\$ 24.334,20
101-0	80	019/028	3998,00	40,00	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA VERDE VALE	Rua Aparecida Trissoldi x Rua Duque de Caxias	Centro	R\$ 80.810,00	R\$ 86.891,00
3100-0	80	010/011/012/013/014	3214,00	39,00	MERCEDES FERNANDES RISSATO E OUTROS	Av. Café Filho x Rua Aparecida Trissoldi	Centro	R\$ 342.146,00	R\$ 376.360,60
1100000-0	82	Gleba Pérola	10800,00		ALDO NUNES DOS REIS	Rua Aparecida Trissoldi	Rural	R\$ 66.452,00	R\$ 73.097,20
120000-0	82	Gleba Pérola	83300,00		MUNICÍPIO DE PÉROLA	Rua Aparecida Trissoldi	Rural	R\$ 574.075,00	R\$ 631.462,50
7900-0	82	012/025B-2/1-1	1598,00	38,00	MUNICÍPIO DE PÉROLA	Travessa Imperador x Rua Assunção	Centro	R\$ 129.281,00	R\$ 142.209,10
8000-0	82	012/025B-2/2	1000,00	25,00	MUNICÍPIO DE PÉROLA	Travessa Imperador	Centro	R\$ 80.902,00	R\$ 86.992,20
10600-0	82	0028 / 0027	1000,00	25,00	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO SS LTDA - ME	Travessa Imperador	Centro	R\$ 51.261,00	R\$ 100.387,10
10300-0	82	0028 / 0030	1000,00	25,00	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO SS LTDA - ME	Travessa Imperador	Centro	R\$ 82.965,00	R\$ 91.261,50
10300-0	82	0031 / 0032	1000,00	25,00	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO SS LTDA - ME	Travessa Imperador	Centro	R\$ 77.790,00	R\$ 85.569,00
10300-0	82	0033 / 0035	1000,00	25,00	MUNICÍPIO DE PÉROLA	Travessa Imperador	Centro	R\$ 77.790,00	R\$ 85.569,00
9800-0	82	0036 / 0037	998,00	23,00	L.F.SILVA - MAQUINAS	Travessa Imperador x Rua Riachuelo	Centro	R\$ 91.079,00	R\$ 100.186,90
6960-0	81	001/002-022/031-032/033-C-A	429,23	18,15	L. ARRIGONI - ACABAMENTOS - ME	Travessa Imperador x Rua Riachuelo	Centro	R\$ 65.277,00	R\$ 71.804,70
6950-0	81	001/002-022/031-032/033-C-B	497,72	23,15	L. ARRIGONI - ACABAMENTOS - ME	Travessa Imperador	Centro	R\$ 68.911,00	R\$ 75.032,10
6900-0	81	001/002-022/031-032/033-A-2	634,00	15,85	AUREO JOSE NAVA DOS SANTOS - ME	Travessa Imperador	Centro	R\$ 87.652,00	R\$ 96.417,20
6850-0	81	001/002-022/031-032/033-A-1	634,00	15,85	MUNICÍPIO DE PÉROLA	Travessa Imperador	Centro	R\$ 82.185,00	R\$ 90.403,50
7020-0	81	03/04/05 - 19/20/21	2400,00	30,00	GILBERTO DIANNY ZANON	Travessa Imperador	Centro	R\$ 331.807,00	R\$ 364.987,70
6700-0	81		400,00	10,00	NATAL TRESOLDI	Travessa Imperador	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
6600-0	81		400,00	10,00	NATAL TRESOLDI	Travessa Imperador	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
6100-0	81		400,00	10,00	ESPOLIO DE LUIZ PEREIRA LOPES	Travessa Imperador	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
6300-0	81		400,00	10,00	FELIPE ANTONIO MENDES	Travessa Imperador	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
6200-0	81	009/012-C/013/014/015	3090,00	40,00	FELIPE ANTONIO MENDES	Travessa Imperador	Centro	R\$ 563.921,00	R\$ 620.313,10
6200-0	81	009/012-B	480,00	12,00	ADEMIR RICUDO MIGUEL	Travessa Imperador	Centro	R\$ 39.823,00	R\$ 43.805,30
1000-0	81	009/012-A	718,00	16,00	TELSON ROBERTO GIMENES TRESSOLDI	Travessa Imperador x Rua Riachuelo	Centro	R\$ 65.525,00	R\$ 72.077,50
98800-0	127		398,00	10,00	ARMANDO PALUCCI	Rua Manoel Ribas x Rua Pedro Alvares Cabral	Centro	R\$ 36.322,00	R\$ 39.954,20
98900-0	127		400,00	10,00	ARMANDO PALUCCI	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
98000-0	127		400,00	10,00	ARMANDO PALUCCI	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
99100-0	127		400,00	10,00	ESPOLIO DE ANTONIO MELIN DE SOUZA	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
99200-0	127		400,00	10,00	ESPOLIO DE NELSON MATEUS LOPES	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
99300-0	127		400,00	10,00	APARECIDO BISPO DOS SANTOS	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
99400-0	127		400,00	10,00	JOSE MARTINS	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
99500-0	127		400,00	10,00	CONCEICAO APARECIDA CHAMPAM	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
99600-0	127		400,00	10,00	REGINA MONICA BATISTA ROSSI	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
99700-0	127		400,00	10,00	JOANA BATISTA ROSSI	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
99800-0	127		400,00	10,00	REGINA MONICA BATISTA ROSSI	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
99900-0	127		400,00	10,00	HELIO RODRIGUES DA SILVA	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
100000-0	127		400,00	10,00	ZENITE DE FATIMA MACIEL ITALIANO	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
100100-0	127		400,00	10,00	ALBERTINA B DO NASCIMENTO	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
100200-0	127		400,00	10,00	ESPOLIO DE JOSE PEREIRA SILVA	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
100300-0	127		400,00	10,00	JOANA ALVES DO CARMO	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
100400-0	127		400,00	10,00	VANILSON SOARES MACIEL	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
100500-0	127		398,00	10,00	ESPOLIO DE ARLINDO CANDIDO MOREIRA	Rua Manoel Ribas X Rua Nestor Victor	Centro	R\$ 36.322,00	R\$ 39.954,20
102500-0	169	01-A	180,00	18,00	JOSE ALEXANDRE BARBOSA	Rua Manoel Ribas X Rua Nestor Victor	Centro	R\$ 16.427,00	R\$ 18.069,70
102600-0	169	2	400,00	10,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
102700-0	169	3	400,00	10,00	HELENA APARECIDA SANTANA	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
102800-0	169	4	400,00	10,00	NITA DERMONDÉS	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
102900-0	169	5	400,00	10,00	GENIVALDO DE ABREU FREIRE	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
103000-0	169	6	400,00	10,00	ESPOLIO DE MARIA DE GODOI VASTOS	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
103100-0	169	7	400,00	10,00	ESPOLIO DE JOSE CANDIDO DA SILVA	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
103200-0	169	8	400,00	10,00	ESPOLIO DE JOSE CANDIDO DA SILVA	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
103300-0	169	9	400,00	10,00	ESPOLIO DE JOSE CANDIDO DA SILVA	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
103400-0	169	10	400,00	10,00	ESPOLIO DE MANOEL BARBOSA	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
103500-0	169	11	400,00	10,00	WALDECIR BARBOSA DOS SANTOS	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
103600-0	169	12	400,00	10,00	WALDECIR BARBOSA DOS SANTOS	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
103700-0	169	13	400,00	10,00	WALDECIR BARBOSA DOS SANTOS	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
103800-0	169	14	400,00	10,00	WALDECIR BARBOSA DOS SANTOS	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
103900-0	169	15	400,00	10,00	WALDECIR BARBOSA DOS SANTOS	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
104000-0	169	16	400,00	10,00	ESPOLIO DE NELSON MATEUS DE SALES	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
104100-0	169	17	200,00	8,00	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 16.593,00	R\$ 18.252,30
104200-0	169	017/018-B	198,00	18,00	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	Rua Manoel Ribas x Rua Senador Vergueiro	Centro	R\$ 18.070,00	R\$ 19.877,00
9700000-0	Gleba Pérola	845-8/07-B	36300,00		JOSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	Rua Manoel Ribas	Rural	R\$ 223.354,00	R\$ 245.689,40
9800000-0	Gleba Pérola	808/809/848/847	72800,00	150,00	ESMERALDO PEPATO	Rua Manoel Ribas	Rural	R\$ 446.708,00	R\$ 491.378,80
9900000-0	Gleba Pérola	810/811/848/849	72800,00	151,00	NEIDE TEREZINHA VETORATO E OUTROS	Rua Manoel Ribas	Rural	R\$ 446.708,00	R\$ 491.378,80
10000000-0	Gleba Pérola	812/850	36300,00	75,00	VERONICA PEREIRA DIAS PEDROSO E OUTROS	Rua Manoel Ribas	Rural	R\$ 223.354,00	R\$ 245.689,40
106400-0	182	001-A	222,25	13,00	IRENE DOMINGUES VALIENTE	Rua Manoel Ribas x Rua Senador Vergueiro	Centro	R\$ 20.283,00	R\$ 22.311,30
356700-0	194	10	677,00	18,00	PAULO ANDRADE	Rua Emiliano Permetta	Centro	R\$ 74.882,00	R\$ 82.370,20
356800-0	194	11	670,00	18,00	EMILIANO PERMETA	Rua Emiliano Permetta	Centro	R\$ 74.882,00	R\$ 82.462,30
356900-0	194	12	792,00	23,00	DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS	Rua Emiliano Permetta x Av. Rio Branco	Centro	R\$ 96.362,00	R\$ 105.998,20
355100-0	201	01/02/03- 11/22/23-C	1047,82	16,60	MUNICÍPIO DE PÉROLA	Rua Emiliano Permetta x Av. Rio Branco	Centro	R\$ 109.223,00	R\$ 120.145,30
355400-0	201	4	552,00	12,00	DNK CONFECÇÕES LTDA EPP	Rua Emiliano Permetta	Centro	R\$ 73.739,00	R\$ 81.212,90
355500-0	201	5	553,00	12,65	MUNICÍPIO DE PÉROLA	Rua Emiliano Permetta	Centro	R\$ 67.352,00	R\$ 63.087,20

As avaliações abaixo relacionadas foram calculadas com índice de valorização imobiliária em 10% em relação aos valores antes da realização das obras.
Legenda: V.V.T.A.O = Valor Venal Territorial Antes das Obras.
Legenda: V.V.T.P.O = Valor Venal Territorial Pós Obras.
7. DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL AVALIADO
Para efeito de avaliação imobiliária, foi considerado o valor do terreno, desconsiderando as edificações existentes, tal procedimento foi adotado procurando atribuir valor padrão. Na eventual inclusão das edificações, poderia ocorrer desvio de valor, em função do tipo da edificação, qualidade do material aplicado, estado de conservação, e outros fatores que poderiam onerar aqueles com maior valor venal para efeito de lançamento do tributo.
Concluídos os trabalhos, e em comum acordo entre os membros da Comissão Avaliação de Bens Patrimoniais, firmamos o presente laudo de avaliação para fins de lançamento e cobrança de Contribuição de Melhoria.
Paço Municipal Central - Escalão, em 06 de agosto de 2020.
Ademar Américo Camossato;
José Carlos Pestana da Cunha;
Laila Salvadego;
Luciano Willian Lazarin;
Valmir Antonini da Silva
(Republicado por incorreção)

Conselho Municipal de Assistência Social Município de Guaíra Pr.

Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIÁRA/PR

Nº 06/2020
Súmula: "Delibera pela aprovação da prestação de contas referente ao primeiro semestre de dois mil e vinte dos recursos do FEAS/PR - Programa Família Paranaense - Incentivo V".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 10 de novembro de 2020;
- A apreciação do "prestação de contas dos recursos do FEAS/PR - Programa Família Paranaense - Incentivo V".

RESOLVE:

- Aprovar a "prestação de contas dos recursos referente do FEAS/PR - Programa Família Paranaense - Incentivo V".

Guaíra, 10 de novembro de 2020.

Roselene Evangelista de Assis
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social Município de Guaíra Pr.

Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIÁRA/PR

Nº 07/2020
Súmula: "Delibera pela aprovação da prestação de contas referente ao primeiro semestre de dois mil e vinte dos recursos referente à Deliberação Nº 065/2017 - FEAS/PR - Incentivo Benefício Eventual".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 10 de novembro de 2020;
- A apreciação do "prestação de contas dos recursos referente à Deliberação Nº 065/2017 -FEAS/PR - Incentivo Benefício Eventual".

RESOLVE:

- Aprovar a "prestação de contas dos recursos referente à Deliberação Nº 065/2017 -FEAS/PR - Incentivo Benefício Eventual".

10 de novembro de 2020.

Roselene Evangelista de Assis
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social Município de Guaíra Pr.

Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIÁRA/PR</